

Indenização de Licença Prêmio – Servidor Falecido

Os pedidos de indenização de períodos de licenças-prêmio não usufruídos de servidores falecidos, devem ser instruídos na inicial pela Unidade Escolar, que orientará os interessados quanto à formalização do expediente com os seguintes documentos:

- 1 – Requerimento do interessado dirigido ao Secretário da Fazenda e Planejamento; constando assinatura do Diretor da Unidade Escolar;
- 2 – Certidão de Óbito;
- 3 - Declaração de dependentes emitida pelo SPPREV, se for o caso;
- 4 – Alvará judicial, formal de partilha ou escritura pública de inventário e adjudicação, no caso de inexistência de dependentes;
- 5 - Certidão de casamento;
- 5 – Certidão de Nascimento dos filhos (se menores de 16 anos);
- 6 – Documentos pessoais do cônjuge e filhos (RG, CPF);
- 7 – Declaração de inexistência de Ação Judicial pleiteando tal direito;
- 8 – Declaração de representação de todos os dependentes/herdeiros, se for o caso;
- 8 – Cópia do último holerite;
- 9 – Cópia de informativo com nº da conta do Banco do Brasil que irá receber a indenização;
- 10 – Encaminhar expediente para a Diretoria de Ensino Leste 5 pelo São Paulo Sem Papel (mesa virtual) para prosseguimento junto ao CEVIF/CGRH.